



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.01-PERP103
Rubia
Prefeitura de Jaguaruana/CE**1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, do Decreto Nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na forma abaixo:

Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas do Município de Jaguaruana/CE.
Secretaria(s)	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (órgão gerenciador), Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Agricultura, Autarquia Municipal de Trânsito, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social
Critério de Julgamento:	★ ★ ★ ★ Menor Preço Global/Lote
Modo de Disputa:	★ ★ ★ Aberto
Regime de Execução:	Indireto, empreitada por preço global
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 13 de junho de 2022 às 17:30Horas (Horário de Brasília) Término: 30 de junho de 2022 às 08:30Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 30 de junho de 2022 às 08:45Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 30 de junho de 2022 às 09:00Horas (Horário de Brasília)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas disponível no Portal Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço: www.bbmetlicitacoes.com.br.

3. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas do Município de Jaguaruana/CE.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III –Modelos Declarações;

Anexo IV– Modelo Declaração de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta Contratual.

3.2. Do Prazo de Execução e Vigência Contratual



3.2.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

3.2.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria(s) Gestora(s), representada pela Secretaria Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail “licitacaojaguaruanace@gmail.com”, ou por telefone (88) 3418-1288, informando o número da licitação.

4.2. Consultas/suporte técnico, o licitante deverá formular via e-mail “licitacaojaguaruanace@gmail.com”, informando o número da licitação.

5. DO ENVIO/RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão.

5.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, em formulário eletrônico específico, até a data e hora designada para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas como no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.

5.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

5.6. Será vedada a identificação do licitante.

5.7. Não será necessário o licitante anexar arquivo de “proposta escrita” junto a proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

5.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9. Após a análise, serão desclassificadas, com base no art. 48, I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.

5.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana;
- b) Sejam declarados inidôneos, impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- c) Estejam sob recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Que tenham em comum ou mais sócios cotistas e/ou pressupostos com procuração;
- f) Sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Jaguaruana, direta ou indireta;
- h) Empresas não autorizadas a prestar serviços no país;
- i) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da licitante, atividade compatível com o objeto do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.2. Para participar dos processos de compras da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, os interessados deverão obter, da instituição Portal Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço: www.bbmmnetlicitacoes.com.br, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo licitante, no endereço retrocitado. O credenciamento junto ao provedor do sistema poderá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir ao fornecedor, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

8.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Prefeitura, além do documento referido no item 9.5 abaixo.

8.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura, devidamente justificado.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

8.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 DIAS**, contados a partir da data da sessão do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira efetuará consulta, sobre a regularidade fiscal e trabalhista do licitante que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.22. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.22.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.22.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.22.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.22.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.22.5 – Identidade dos Sócios.

8.23 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.23.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.23.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.23.3.1- Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

8.23.3.2- Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

8.23.3.3- Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.23.3.4- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.23.3.5- Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.23.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.23.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.23.6 - A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ORDEM de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.24- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.24.1. Balanço patrimonial do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa.

8.24.2. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

8.24.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (do lote cotado), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.25. – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.25.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.25.2. Quanto a capacitação técnico-profissional, apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou via contrato de terceirização, na data do certame, pelo menos 3(três) profissionais entre nível superior e médio em atendimento a equipe técnica exigida, sendo:

8.25.2.1. Pelo menos 1(um) funcionário com formação de nível superior em análise de softwares/sistemas;

8.25.2.2. Pelo menos 1(um) funcionário com formação de nível superior em programação de softwares/sistemas;

8.25.2.3. Pelo menos 1(um) funcionário com a função de suporte técnico de sistemas;

8.25.2.4. A comprovação deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos, no caso de empregado: carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo ministério do trabalho; ficha de registro de empregado que demonstre a identificação dos profissionais.

8.25.2.5. Faz-se necessário a apresentação dos certificados e/ou diplomas comprovando a formação dos responsáveis técnicos da empresa para casos de profissionais com nível superior exigidos;



8.25.2.6. Possuir, pelo menos 1 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de cópia de contrato que gerou tal atesto (atesto esse emitido não inferior a 1 ano pós contrato). Para emitir o atesto é necessário a conclusão do Contrato ou o transcurso de, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

8.25.2.7. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira convocará o vencedor provisório a realizar a PROVA DE CONCEITO, conforme diretrizes apresentadas no item PROVA DE CONCEITO.

8.26 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.26.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.26.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.26.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.26.4 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Jaguaruana, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Jaguaruana, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5, 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

8.26.5 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jaguaruana deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.26.6 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertas integrarão os autos do processo licitatório e não serão devolvidas.

8.26.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes que não forem abertos poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.26.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8.27. PÓS -HABILITAÇÃO:

8.27.1 Será declarado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço global exequível, que cumprir todos os requisitos de credenciamento, habilitação e tiver a solução ofertada aprovada na PROVA DE CONCEITO.

8.28. DA PROVA DE CONCEITO (POC):

8.28.1. Declarado o LICITANTE provisoriamente o vencedor do certame, a Pregoeira irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.28.2. A prova de conceito será convocada pela Pregoeira a ser realizada em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da licitação;

8.28.3. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados no termo de referência deste edital, é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

8.28.4. O LICITANTE, declarado provisoriamente vencedor, será considerado reprovado se não comparecer para execução da prova na data e hora marcada ou se não atender a todos os itens constantes no termo de referência deste edital;



8.28.5. Em caso de desclassificação do LICITANTE cuja proposta foi vencedora, serão solicitadas amostras do LICITANTE segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação dos LICITANTES.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

8.29. A partir da sua convocação, o Licitante deverá:

8.30. Enviar para o e-mail do setor de licitações "licitacaojaguaruanace@gmail.com" no prazo de até 04 (quatro) horas, a proposta de preços com os seus respectivos valores readequados, ao último lance, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, todos assinados e rubricados pela pessoa competente, em formato "pdf", em ótima qualidade de resolução.

8.31. A proposta de preços original readequada e documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

8.32. O envio da documentação (proposta e documentos) por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

8.33. O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.34. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contado da decisão da Pregoeira de declarar a empresa vencedora do certame;

8.35. A não-regularização de documentação no prazo previsto nesta condição implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou propor a revogação deste Pregão;

8.36. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global/lote.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global/lote. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem e este edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este edital.

9.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.9. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

ETAPA DE LANCES

9.10. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste edital, quanto, então, os licitantes poderão encaminhar lances.



- 9.11. Para efeito de lances, será considerado o valor global/lote.
- 9.12. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
- 9.13. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances da Pregoeira, nem aos demais participantes.
- 9.15. Havendo mais de um item/lote na licitação, a Pregoeira poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas.
- 9.16. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e horário da reabertura da sessão.
- 9.18. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 9.19. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate fíco. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa (ME) e/ou a empresa de pequeno porte (EPP) que ofertou lance de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocado pela Pregoeira, na sala da disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 9.20. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.22. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.23. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.
- 9.24. O sistema informará a proposta de menor preço/lote ao encerrar a fase de disputa.
- 9.25. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.26. Em caso de desclassificação da proposta, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado, e poderão ser convocados outros fornecedores subsequentes, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo legal. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos deverão ser endereçados a Pregoeira.

10.8. O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.



12.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

12.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração esta devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso);

12.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoante prazos e condições de entrega descritos nos anexos deste edital.

12.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município de Jaguaruana-Ce.

12.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

12.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

12.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei Nº8666/93 e suas alterações posteriores;

12.10. DA FORMALIZAÇÃO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.11. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019, deste edital e demais normas pertinentes.

12.12. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.13. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Jaguaruana - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.15. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Jaguaruana-Ce.

12.16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.17. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.18. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.19. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no e no



artigo, 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.20. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.21. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.22. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.23. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.24. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

12.25. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.26. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.27. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.28. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.29. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.30. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, e no Decreto Federal n.º 7.892, de 2013.

12.31. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

12.32. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.33. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.34. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.35. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



12.36. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.37. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Jaguaruana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

13.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

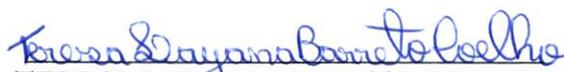
13.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

13.15. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos no período 08h00 às 12h00, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, sito Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Centro -Jaguaruana/CE, ou através do telefone 088 3418-1288 ou via correio eletrônico: "licitacaojaguaruanace@gmail.com", pela Pregoeira e pelos Membros de Apoio, para os esclarecimentos necessários.

Jaguaruana/CE, 09 de junho de 2022.


TERESA LAYANA BARRETO COELHO
PREGOEIRA